

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro Municipal torna público de Caatiba-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 019/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (CNPJ: 01.130.401/0001-29), nos lotes 01, 02, 05, 06 e 07 com um valor total de R\$ 505.498,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais); CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI (CNPJ: 15.144.405/0001-70), no lote 03 com um valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (CNPJ: 09.060.758/0001-90) no lote 09 com um valor total de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). Valor Global: R\$ 745.498,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). Caatiba-Ba, 07 de Julho de 2017. Robson Lima Rocha – Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeita Municipal de Caatiba-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 019/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Materiais de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (CNPJ: 01.130.401/0001-29), nos lotes 01, 02, 05, 06 e 07 com um valor total de R\$ 505.498,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais); CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI (CNPJ: 15.144.405/0001-70), no lote 03 com um valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (CNPJ: 09.060.758/0001-90) no lote 09 com um valor total de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). Valor Global: R\$ 745.498,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). Caatiba-Ba, 10/07/2017. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

RESUMO DE CONTRATO Nº 002-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.
Contratada: Casa Marques Comércio de Materiais para Construção Ltda-EPP.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção e para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor do contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.
Prazo de duração: 06 (seis) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2017.

RESUMO DE CONTRATO Nº 003-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.
Contratada: Construções Andrade EIRELI.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção (cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.
Prazo de duração: 06 (seis) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2017.

RESUMO DE CONTRATO Nº 004-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.
Contratada: Elétrica Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME
Objeto: Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.
Prazo de duração: 06 (seis) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2017.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 002-07/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatâra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.130.401/0001-29, com sede no Praça Abdias Menezes, nº 337, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Paulo Júnior Almeida Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, com registro de identidade nº 13.604.834-03, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 039.556.075-69, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 325, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Construção e para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** referente aos lotes 01, 02, 05, 06 e 07 do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
2020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/ROYALTIES
2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE S E ESTRADAS
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2050 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- b) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Caatiba-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) A atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: casamarques@casamarques.com.br
Fac-Simile: (77) 3422-7800
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Casa Marques Comércio de Materiais para Construção Ltda-EPP

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 11 de Julho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Construção e para atender as necessidades das Secretarias Municipais** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.130.401/0001-29, com sede no Praça Abdias Menezes, nº 337, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Paulo Júnior Almeida Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, com registro de identidade nº 13.604.834-03, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 039.556.075-69, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 325, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	430	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,20M)	IMACICOL	R\$33,39	R\$14.357,70
2	280	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,30M)	IMACICOL	R\$42,34	R\$11.855,20
3	400	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,40M)	IMACICOL	R\$68,22	R\$27.288,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4	230	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,60M)	IMACICOL	R\$191,50	R\$44.045,00
5	300	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,80M)	IMACICOL	R\$312,31	R\$93.693,00
6	200	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X1,00M)	IMACICOL	R\$418,80	R\$83.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$274.998,90
LOTE 02						
7	150	MTS	BRITA Nº00	PEDREIRA AMORIM	R\$161,66	R\$24.249,00
8	150	MTS	BRITA Nº01	PEDREIRA AMORIM	R\$161,67	R\$24.250,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$48.499,50
LOTE 05						
15	60.000	UNID.	BLOCO DE CERAMICA 28X19	CACULÉ	R\$0,84	R\$50.400,00
16	8.000	UNID.	BLOCO DE CERAMICA PARA CABEÇA	CACULÉ	R\$0,69	R\$5.520,00
17	600	UNID.	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,5MT	ISDRALIT	R\$14,10	R\$8.460,00
18	70.000	UNID.	TELHA DE CERAMICA MAROMBADA VERMELHO 49CM	CACULÉ	R\$0,58	R\$40.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$104.980,00
LOTE 06						
19	50	UNID.	BASCULANTE ALUMINIO 0,30X0,30CM	ALUMAÇO	R\$41,78	R\$2.089,00
20	50	UNID.	BASCULANTE ALUMINIO 0,50X0,50CM	ALUMAÇO	R\$52,97	R\$2.648,50
21	50	UNID.	JANELA DE ALUMINIO DE 120X1M	ALUMAÇO	R\$145,25	R\$7.262,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$12.000,00
LOTE 07						
22	600	BARRA	FERRO 4/2	GERDAL	R\$7,41	R\$4.446,00
23	800	BARRA	FERRO 5/16	GERDAL	R\$34,10	R\$27.280,00
24	900	BARRA	FERRO 3/8	GERDAL	R\$36,97	R\$33.273,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$64.999,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$505.477,40

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Casa Marques Comércio de Materiais para Construção Ltda-EPP

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 003-07/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.144.405/0001-70, com sede no Av. Deraldo Mendes, nº 186, bairro Ferinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jenner Silva de Jesus, com registro de identidade nº 5.935.776-20, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 603.599.195-53, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, nº 311, bairro Feirinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Construção (cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referente ao lote 03 do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
2020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/ROYALTIES
2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE S E ESTRADAS
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2050 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 022/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: jeninhocim@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3421-2616 / 98808-0115.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 022/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres
Gestora do FMS
Contratante

Construções Andrade EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 11 de Julho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatã, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Construção (cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.144.405/0001-70, com sede no Av. Deraldo Mendes, nº 186, bairro Ferinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jenner Silva de Jesus, com registro de identidade nº 5.935.776-20, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 603.599.195-53, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, nº 311, bairro Feirinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03						
9	3.500	UNID.	CIMENTO SACO COM 50KG	MONTES CLAROS	R\$ 22,00	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres
Gestor do FMS
Contratante

Construções Andrade EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 004-07/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA E A EMPRESA ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatâra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.060.758/0001-90, com sede na Av. Deraldo Mendes, nº 311, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Leonardo Guimarães de Sousa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, com registro de identidade nº 12.636.243-24, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 021.952.775-05, residente e domiciliado no Caminho 8, Casa 8, URBIS II, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** referente ao lote 09 do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
2020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/ROYALTIES
2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE S E ESTRADAS
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2050 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 023/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: leonardodesousa01@gmail.com
Fac-Simile: (77) 98823-7989
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 023/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestora do FMS
Contratante

Elétrica Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 11 de Julho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório

Licitante Registrada: ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.060.758/0001-90, com sede na Av. Deraldo Mendes, nº 311, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Leonardo Guimarães de Sousa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, com registro de identidade nº 12.636.243-24, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 021.952.775-05, residente e domiciliado no Caminho 8, Casa 8, URBIS II, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 09						
31	300	UNID.	Arruela ½ quadrada para poste.	KONESUL	R\$0,82	R\$246,00
32	300	UNID.	Base para relé fotoelétrico	EXATRON	R\$6,56	R\$1.968,00
33	400	UNID.	BOCAL COM RABICHO PARA LAMPADA - E27	DECORLUX	R\$2,62	R\$1.048,00
34	200	UNID.	Braço para iluminação pública - E 27 - 1M	OLIVO	R\$14,36	R\$2.872,00

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F6FD446865FEBFFE48D01C6DA860127

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			X 25MM			
35	200	PÇ	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m.	COBRECOM	R\$72,24	R\$14.448,00
36	60	PÇ	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m	COBRECOM	R\$119,86	R\$7.191,60
37	60	PÇ	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 6,07kg/100m.	COBRECOM	R\$188,00	R\$11.280,00
38	120	UNID.	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND ou Similar, sistema X.	FAME	R\$5,74	R\$688,80
39	50	UNID.	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 03 TEMPERATURAS 220 Volts	CORONA	R\$32,83	R\$1.641,50
40	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 10A, 3kA curva C	STECK	R\$8,62	R\$431,00
41	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 25A, 3kA curva C	STECK	R\$8,62	R\$431,00
42	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 50A, 3kA curva C	STECK	R\$9,85	R\$492,50
43	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 10A, 3kA curva C	STECK	R\$29,55	R\$1.477,50
44	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 25A, 3kA curva C	STECK	R\$32,83	R\$1.641,50
45	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 50A, 3kA curva C	STECK	R\$45,15	R\$2.257,50
46	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 20A, 3kA curva C	STECK	R\$36,94	R\$1.847,00
47	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 40A, 3kA curva C	STECK	R\$37,76	R\$1.888,00
48	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 60A, 3kA curva C	STECK	R\$37,76	R\$1.888,00
49	50	UNID.	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	COBRECOM	R\$201,14	R\$10.057,00
50	50	UNID.	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar	ADERE	R\$6,15	R\$307,50
51	50	UNID.	Fita isolante de alta fusão 19mm X 10m	PRISMIAN	R\$19,29	R\$964,50
52	50	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,44M	INTELLI	R\$14,77	R\$738,50
53	100	UNID.	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$9,85	R\$985,00
54	200	UNID.	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$5,74	R\$1.148,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			similar.			
55	300	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 220 VOLTS E 27	G-LIGHT	R\$9,85	R\$2.955,00
56	300	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 30W 220 volts E 27	G-LIGHT	R\$15,59	R\$4.677,00
57	200	UNID.	Lâmpada Fluorescente Econômica 46w 220 volts E 27	G-LIGHT	R\$27,91	R\$5.582,00
58	300	UNID.	Lâmpada vapor de sódio E-27 150 W	OUIROLUX	R\$26,27	R\$7.881,00
59	300	UNID.	Lâmpada vapor de sódio E-27 70 W	OUIROLUX	R\$18,88	R\$5.664,00
60	200	UNID.	Luminária de emergência LED: montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; • alimentação bivolt automática 220 v ou 220 v , • autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, • Cabo AC para ligação direta na rede elétrica • barra de iluminação de no mínimo 30 LEDs, • 02 estágios de iluminação, • Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora • acendimento automático na falta de energia Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.	SEGUREMAX	R\$40,22	R\$8.044,00
61	25	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	TAF	R\$124,24	R\$3.106,00
62	300	UNID.	Parafuso para poste 200 mm	KONESUL	R\$6,15	R\$1.845,00
63	150	UNID.	PLAFON COM SOQUETE BRANCA E27	VIAPLAST	R\$3,53	R\$529,50
64	200	UNID.	Reator eletrônico bivolt, 1 x 40W, para lâmpadas T8, com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 02 anos	MARGIRIUS	R\$20,93	R\$4.186,00
65	200	UNID.	Reator eletrônico bivolt, 2 x 20W, para lâmpadas T8, com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 02 anos	MARGIRIUS	R\$26,27	R\$5.254,00
66	200	UNID.	Reator eletrônico bivolt, 2 x 40W, para lâmpadas T8, com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 02 anos	MARGIRIUS	R\$26,27	R\$5.254,00
67	300	UNID.	Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 150W, 220V, alto fator de potência, garantia mínima de 01 ano.	DEMAP	R\$59,93	R\$17.979,00
68	300	UNID.	Reator vapor de sódio 70 W 220V, alto fator de potência, garantia mínima de 01 ano.	DEMAP	R\$45,15	R\$13.545,00
69	300	UNID.	Relé fotoelétrico bivolt, 1000W, 01 ano de garantia	EXATRON	R\$15,58	R\$4.674,00
70	100	UNID.	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$5,80	R\$580,00
71	100	UNID.	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$5,80	R\$580,00
72	50	UNID.	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	FAME	R\$12,51	R\$625,50
73	50	UNID.	Tomada de sobrepor 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	FAME	R\$12,51	R\$625,50
74	100	UNID.	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor	FAME	R\$14,00	R\$1.400,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.			
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$162.924,90
VALOR TOTAL						R\$162.924,90

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Elétrica Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 022/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 15:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa Editora de Jornal de Grande Circulação Regional para prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante: LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Caatiba-Ba, 07 de Julho de 2017. Robson Lima Rocha - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeita Municipal de Caatiba-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 022/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 15:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa Editora de Jornal de Grande Circulação Regional para prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante: LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Caatiba-Ba, 10/07/2017. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

RESUMO DO CONTRATO Nº 005-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Contratada: LM Sudoeste Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal.

Valor do contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2017.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 005-07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA**, NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.535.761/0001-64, com sede no Rua Marcolino Rizerio, nº 21-A, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Shirley Ribeiro Alves, brasileira, consultora de vendas, com registro de identidade nº 5997030, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 636.010.445-87, residente e domiciliada no Contorno Guanabara, nº 1055, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 022/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2017** com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 022/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Receber o material a ser publicado que será elaborado pela secretaria responsável e encaminhado, via e-mail ou fac-símile, conforme preferência da CONTRATANTE;
- c) Providenciar para que todas as publicações sejam publicadas em até 03 (três) dias úteis após o envio do material;
- d) Providenciar para que as publicações sejam realizadas em jornal impresso e em site na internet de propriedade da contratada;
- e) Disponibilizar de pelo menos 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independentemente de ter ocorrido publicação de algum Ato ou Fato do Município. Os exemplares deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba pela CONTRATADA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação;
- f) Manter a circulação do jornal impresso em pelo menos 80 (oitenta) Municípios do Estado da Bahia, com publicação de pelo menos 03 (três) edições mensais e com uma tiragem mínima de 6.500 (seis mil e quinhentos) exemplares por edição;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Paralisação por falta de pagamento;
- i) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- j) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- k) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

LM Sudoeste Comunicação Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 023/2017** realizado no dia 10/07/2017, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA*, tendo como vencedoras as seguinte licitantes: CHARLES NUNES CARVALHO (CNPJ: 26.615.814/0001-24), no item 01, com um valor total de R\$ 18.399,60 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); GILBERTO SILVA DE SOUSA (CNPJ: 27.208.417/0001-09), item 03 com um valor total de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais); RENATO ROLDÃO DA SILVA (CNPJ: 27.269.412/0001-88), no item 04 com um valor total de R\$ 18.558,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais); CLERIO JEAN DE SOUSA BARROS (CNPJ: 27.283.804/0001-00), no item 05 com um valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); RONILTON SANTOS CARDOSO (CNPJ: 27.208.906/0001-52), no item 06 com um valor total de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); LUZIENE CARVALHO DO NASCIMENTO (CNPJ: 27.208.599/0001-20), no item 07 com um valor total de R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais); PEDRO BARBOZA SANTOS (CNPJ: 15.359.746/0001-63), no item 08 com um valor total de R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais); ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA FILHO (CNPJ: 27.432.743/0001-97), no item 09 com um valor total de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais); CLAUDIO SILVA CALIXTO (CNPJ: 26.479.652/0001-44), no item 10 com um valor total de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais); ERNALDO LOPES DE SOUSA (CNPJ: 27.368.088/0001-55), no item 11 com um valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais); DAIANA RIBEIRO DE SOUSA (CNPJ: 27.292.188/0001-45), no item 12 com um valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais); GILBERTO SELES DOS SANTOS (CNPJ: 27.292.071/0001-61), no item 13 com um valor total de R\$ 11.306,40 (onze mil trezentos e seis reais e quarenta centavos); HELENO ANDRADE MATA (CNPJ: 27.168.473/0001-59), no item 14 com um valor total de R\$ 12.732,00 (doze mil setecentos e trinta e dois reais); MARIA DE AGUIAR COSTA (CNPJ: 27.206.588/0001-90), no item 15 com um valor total de R\$ 14.444,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); ANTONIO CARLOS TEIXEIRA FILHO (CNPJ: 27.281.589/0001-08), no item 16 com um valor total de R\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); RIDEVAL RODRIGUES SILVA (CNPJ: 27.206.360/0001-09), no item 17 com um valor total de R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais); EVERTON DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CNPJ: 27.292.414/0001-98), no item 18 com um valor total de R\$ 12.859,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais); ALEF OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ: 27.286.655/0001-24), no item 19 com um valor total de R\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); GILDASIO ASTERIO DE SOUZA (CNPJ: 12.972.962/0001-91), no item 20 com um valor total de R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais); JOSE SOUSA DA SILVA (CNPJ: 27.397.548/0001-73), no item 21 com um valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais); JAIR SANTOS DE AGUIAR (CNPJ: 27.227.152/0001-88), no item 22 com um valor total de R\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); EDELVANDO COSTA DOS SANTOS (CNPJ: 27.303.941/0001-50), no item 23 com um valor total de R\$ 17.796,00 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais); ROBERIO NERES DOS SANTOS (CNPJ: 27.281.816/0001-97), no item 24 com um valor total de R\$ 15.714,00 (quinze mil setecentos e quatorze reais). Valor Global: R\$ 333.639,00 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais). Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017. Robson Lima Rocha - Pregoeiro.